



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 26, DE 3 DE MAIO DE 2023

Altera a estrutura organizacional da unidade de cerimonial e relações institucionais e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades desenvolvidas à estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em especial seu art. 4º, § 2º, que estabelece que a denominação padronizada das unidades administrativas não implica a obrigatoriedade de instituir unidade exclusiva para a matéria;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter vinculante das decisões e resoluções do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, nos termos do inciso II do § 2º do art. 111-A, da [Constituição Federal](#), c/c o art. 82 do [Regimento Interno do CSJT](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais, passa a ser diretamente subordinada à Diretoria-Geral da Administração, na condição de Divisão, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Compete à Divisão de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais:

I - executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais do TRT-2;

II - orientar e assistir as unidades do TRT-2 em atividades de representação institucional;

III - planejar, organizar, operacionalizar e supervisionar as solenidades realizadas no TRT-2, utilizando protocolo atualizado;

IV - propor e gerir a contratação de serviços especializados necessários à realização dos eventos;



V - manter atualizado o cadastro de autoridades internas, autoridades externas e personalidades, garantindo a atualidade da mala direta da Presidência;

VI - desenvolver e propor os modelos de convites, providenciando a expedição de todas as mensagens afetas às ações protocolares e de cerimonial;

VII - auxiliar a mesa diretiva dos eventos;

VIII - providenciar o receptivo e o embarque de autoridades e personalidades;

IX - preparar e realizar as visitas precursoras, para verificações do local da solenidade, do sistema de som, do local para imprensa, das saídas de emergência, da equipe médica, do estacionamento e fluxo de veículos, do roteiro previsto da cerimônia e de locais reservados para autoridades, entre outras;

X - coordenar o programa de visita monitorada;

XI - atuar nas Cerimônias de instituições externas ao TRT-2, quando autorizado pela Presidência;

XII - produzir dados estatísticos e mensurar os resultados das ações de relação institucional.

Art. 3º As menções, em atos vigentes do TRT-2 à Secretaria de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais, bem como à Assessoria de Cerimonial e Eventos, serão consideradas como feitas à Divisão de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais.

Art. 4º O [ato GP n. 22, de 20 de agosto de 2015](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

i) Divisão de Cerimonial, Eventos e Relações Institucionais.” (NR)

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o art. 1º do [Ato GP n.10, de 05 de julho de 2010](#);

II – o [Ato GP n. 7, de 31 de março de 2014](#);

III – a alínea “c” do art. 2º do [Ato GP n. 22, de 2015](#).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

